

EDITAL DE LEILÃO Nº 227/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **227/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 5, 13/01/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 162.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.8 - Os lote(s) de número(s) 30, 31, 35, 40, 45, 48, 68, 89, 95, 99, 103, 104, 126, 128, 154, 176, 177, 187, 203, 217, 233, 257 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18/03/2024, às 09:00 horas e finalizada no dia 21/03/2024 às 18:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 e 15/03/2024, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - PATIO BRUMADINHO LTDA - FAZENDA SANTA CRUZ - KM 46 - MG 040, S NR, BAIRRO CENTRO - BRUMADINHO

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e

apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrn@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 30, 31, 35, 40, 45, 48, 68, 89, 95, 99, 103, 104, 126, 128, 154, 176, 177, 187, 203, 217, 233, 257, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 257.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 21 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 257.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) rua Geraldo Diniz Matos 10, Bairro CENTRAL PARK -- Ibirité, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) rua Geraldo Diniz Matos 10, Bairro CENTRAL PARK - Ibirité, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BRUMADINHO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Brumadinho, 27 de fevereiro de 2024

Sergio Fernandes Ferreira
Delegado De Polícia - 1.145.169-7
Presidente Da Comissão De Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	20038	Recuperável	9BD17140B52545616	HBQ8C43	Fiat/Palio Elx Flex	Verde	2004	RS 2.500,00
3	20038	Recuperável	93Y4SRD64FJ388011	PUL1810	Renault/Logan Dyna 16 M	Branca	2014	RS 6.000,00
4	20038	Sucata	9BWZZZ30ZGT051342	GPI5925	Vw/Gol	Branca	1986	RS 700,00
5	20038	Recuperável	93XJNK3406C541352	GTM7876	Mmc/L200 4x4 Gl	Branca	2005	RS 5.000,00
6	20038	Recuperável	9BGRD08Z02G113098	JOE8393	Gm/Celta	Prata	2001	RS 1.500,00
13	20038	Sucata	9BD17203G63214828	HDQ9556	Fiat/Siena Fire Flex	Prata	2006	RS 500,00
14	20038	Sucata	9BGJK69YLBK005286	GOZ3975	Gm/Monza S/E 2.0	Preta	1989	RS 1.000,00
16	20038	Sucata	9BD25504418709496	GZA6769	Fiat/Fiorino Ie	Branca	2001	RS 1.200,00
19	20038	Sucata	9BD15822784996368	HGO0671	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Cinza	2007	RS 400,00
20	20038	Recuperável	9BWBAB45Z8G4010426	PWZ8D56	Vw/Novo Fox TI Mb	Branca	2015	RS 7.000,00
22	20038	Sucata	9BD14600003012072	GQL2478	Fiat/Uno Cs	Branca	1985	RS 300,00
25	20038	Sucata	8AP17202816016401	GZF9924	I/Fiat Siena Elx	Cinza	2001	RS 500,00
26	20038	Sucata	9BWCA05Y91P015734	GYL8090	Vw/Gol 1.0	Cinza	2000	RS 800,00
27	20038	Sucata	9BD178949Y2147805	DBY5627	Fiat/Palio Weekend Elx	Verde	2000	RS 900,00
28	20038	Recuperável	9BGSC08WSSC653571	GLD5794	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 1.200,00
29	20038	Sucata	9BWZZZ32ZJP249832	GPK3241	Vw/Santana GlS	Vermelha	1988	RS 1.000,00
30	20038	Sucata	9BD17206G83341068	GWV9286	Fiat/Siena Fire Flex	Branca	2007	RS 500,00
31	20038	Sucata	9A9DA05119BDJ4199	GSB6473	R/Brastreile Damasqueiro	Verde	2009	RS 200,00
35	20038	Recuperável	9BD178296X0804652	GWR4994	Fiat/Palio Ex	Cinza	1999	RS 2.000,00
39	20038	Recuperável	9BFZF10B638078081	HAO7206	Ford/Fiesta	Prata	2003	RS 300,00
40	20038	Sucata	9BFZZFDABV094801	GVW1778	Ford/Fiesta Clx	Verde	1997	RS 800,00
41	20038	Recuperável	9BR53ZEC258604392	KAM1243	Toyota/Corolla Xei18vvt	Preta	2005	RS 40.000,00
45	20038	Sucata	9BGSE08XTSC608447	GTK2418	Gm/Corsa Gl	Vermelha	1995	RS 800,00
47	20038	Recuperável	9BD178296Y0939241	GYA2943	Fiat/Palio Ex	Azul	1999	RS 1.500,00
48	20038	Sucata	LB8AZR02711	GTK2576	Ford/Del Rey	Bege	1982	RS 600,00
50	20038	Sucata	9BWZZZ30ZHT052140	GVT4817	Vw/Gol Cl	Azul	1987	RS 700,00
52	20038	Sucata	9BWZZZ30ZJP217618	MPJ3747	Vw/Parati Cl	Azul	1988	RS 200,00
53	20038	Sucata	9BWGF07X38P017738	HIC2140	Vw/Kombi	Branca	2008	RS 500,00
59	20038	Sucata	9BWCAD05X71P108291	KKA6413	Vw/Gol 16v Plus	Azul	2001	RS 600,00
61	20038	Sucata	93YBSR6GHAJ322808	KJP5735	Renault/Sandero Aut1016v	Preta	2009	RS 50,00
64	20038	Sucata	9BD146000L3665729	GWO1171	Fiat/Elba S	Cinza	1990	RS 500,00
66	20038	Sucata	9BFZZZ55ZMB103198	GQH6869	Ford/Pampa 1.8 Gl	Vermelha	1991	RS 600,00
67	20038	Sucata	8AFZZZHECTJ062845	KMK7573	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Verde	1996	RS 300,00
68	20038	Sucata	9BD147A0000711494	GNN7182	Fiat/147 C	Amarela	1983	RS 300,00
69	20038	Recuperável	9BD146000P5127404	GSE0158	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 1.500,00

196	20038	Recuperável	9C2JC4120AR101529	HKK0G46	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 700,00
197	20038	Recuperável	94J2XCCK45M001571	HBB9054	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2004	RS 400,00
198	20038	Recuperável	9C2MC35005R043719	HEY4211	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 1.300,00
199	20038	Recuperável	9C2KC08108R295862	HHV6219	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 900,00
200	20038	Recuperável	9C2JC30706R899896	HDE0098	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 800,00
201	20038	Recuperável	9C6KE1500B0012782	HOH2935	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	RS 900,00
202	20038	Recuperável	9C2JC41209R102582	HMU1198	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	RS 900,00
203	20038	Sucata	9C2JC30706R873718	HDL8073	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 400,00
205	20038	Recuperável	9C2JC4110BR824819	HEM2723	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 1.000,00
207	20038	Sucata	9C2JC3020YR016330	GWU9C47	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 500,00
208	20038	Recuperável	95VCA9D8DEM000126	OWS4595	Dafra/Speed 150	Preta	2013	RS 800,00
209	20038	Sucata	9C6KE043050049738	NFS2921	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2005	RS 500,00
210	20038	Sucata	9CDNF41LJ8M147636	HGQ6J43	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 500,00
211	20038	Recuperável	9C2JC4120DR527830	OPR6465	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2013	RS 1.300,00
212	20038	Sucata	9C2MC2701SRS00173	MYO7853	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	1995	RS 400,00
214	20038	Sucata	9C2JC1801KR413221	GTM1932	Honda/Cg 125 Today	Cinza	1989	RS 450,00
216	20038	Recuperável	9C2KC08108R029140	HGN8037	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 1.000,00
217	20038	Sucata	9C2JC30705R092416	HNC9959	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 400,00
218	20038	Recuperável	9C2MC2700XR022124	CWW7380	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1999	RS 700,00
219	20038	Recuperável	9C2KC08106R881112	HCP1719	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 900,00
220	20038	Recuperável	9C2KC08205R028043	GXX8151	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 700,00
221	20038	Recuperável	9C2JC30708R528707	HHZ9A08	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 900,00
222	20038	Recuperável	9C6RG5010M0081952	RMY7B35	Yamaha/Fz25 Fazer	Vermelha	2021	RS 3.200,00
224	20038	Recuperável	9C2NC4310BR034565	HLL1789	Honda/Cb 300r	Amarela	2011	RS 1.700,00
225	20038	Sucata	9C2JC30708R125729	HGC9189	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 500,00
226	20038	Recuperável	95VGF3G2BCM003537	OLS8E27	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2011	RS 900,00
227	20038	Sucata	9C2MC35003R127929	HAF4049	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 500,00
230	20038	Recuperável	9C2NC4910ER018866	OXI8369	Honda/Cb 300r	Branca	2014	RS 1.800,00
231	20038	Recuperável	9C2KD03206R009055	HCT2508	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2006	RS 800,00
232	20038	Recuperável	9C2JC30104R096287	HAF3H75	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	RS 800,00
233	20038	Sucata	9C2JC30102R190645	GYE3G49	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 400,00
235	20038	Sucata	9C2KC08206R841442	HDY3406	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	RS 500,00
237	20038	Recuperável	9C2JC30706R912653	HCD3353	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 800,00
238	20038	Recuperável	9C2JC30203R136710	HAF2829	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	RS 900,00
239	20038	Recuperável	9CDNF41AJAM229564	HLD5060	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2009	RS 500,00
241	20038	Recuperável	95VJK4J8DEM007406	PUR4988	Dafra/Zig 50	Preta	2013	RS 500,00
244	20038	Sucata	9C2KC08107R209674	HFY1394	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	RS 200,00
256	20038	Recuperável	9C2JC30707R013126	HDY6716	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 900,00
257	20038	Sucata	9C2JC30103R234512	HAL2460	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1,00